



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERTÂNIA**

CASA JOSÉ SEVERO DE MELO  
*O Futuro do Município Passa por Aqui.*

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026 AO PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1.400; PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**Ementa:** Dispõe acerca do incentivo financeiro viável por desempenho, IFA e dá outras providências.

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, Estado de Pernambuco, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, propõe a presente **Emenda Modificativa nº 01/2026; PROJETO DE LEI Nº 001/2026.**

**Art. 1º** Modifica-se os § 3º do Art. 9º, passando a vigorar com a seguinte redação :  
Art. 9º(...)

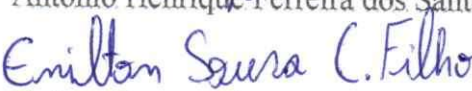
§ 3º Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional (abono) de que trata esta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde — ACS e os Agentes de Combate a Endemias — ACE que permaneceram afastados de suas funções por um período de 120 (cento e vinte) dias ou mais, ao longo do exercício, ou não atingir média de cobertura de área mensal acumulada superior a 70% (setenta por cento).

**Art. 2º** Revoga-se as disposições em contrário.

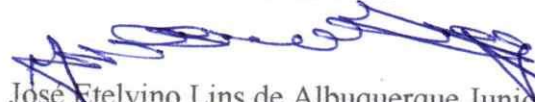
Sertânia, 15 de janeiro de 2026.

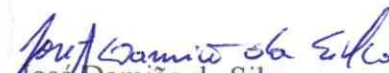
  
André Luiz da Silva Dôdô Chaves

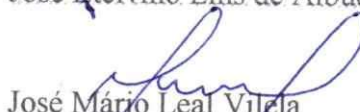
  
Alexandre de Lima Laet

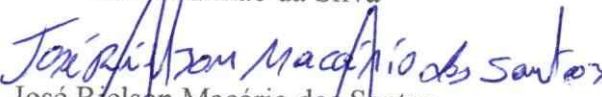
  
Antônio Henrique Ferreira dos Santos  
  
Enilton Sousa Cristovão Filho

Dorgival Rodrigues dos Santos

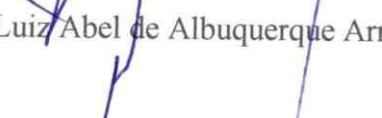
  
José Etelvino Lins de Albuquerque Junior

  
José Damião da Silva

  
José Mário Leal Vilela

  
José Rielson Macário dos Santos

  
Washington Passos Silva

  
Luiz Abel de Albuquerque Arruda